



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.141/2004.

## DÁ DENOMINAÇÃO À USINA DE RECICLAGEM DO LIXO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DENOMINAR-SE A "SEBASTIÃO RIBEIRO NUNES".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 24 de maio de 2004.

Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG  
DATA 25/05/04